

Resolução nº : 5295/2000  
Protocolo nº : 277403/99  
Origem : ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ  
Interessado : ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Desaprovar a presente Tomadas de Contas em virtude do não recolhimento por parte do Ordenador da Despesa, Sr. Osvaldo Zanollo, da multa determinada pela Resolução nº 992/2000-TC, de 15/02/2000;

II – Determinar o envio de cópias do feito ao Ministério Público para instrução em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente